

# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO.**

**SOLICITANTE: Secretaria de Agropecuária e Abastecimento**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**

**DATA DO INICIO DO PROCESSO: 21/12/2021**

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 27/01/2022**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

DA: SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO

PARA: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF. AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

### **JUSTIFICATIVA**

Nosso Município foi contemplado com recursos advindo do governo do Estado junto à SEAB, para que possamos fazer a aquisição de um veículo visando o bom andamento da Secretaria de Agricultura.

É de salientar que quando precisamos de veículos para podermos desenvolver alguns tipos de serviços temos que estar ocupando carros vinculados a outras secretarias. Sendo que esta aquisição vem para aprimorar no atendimento a nossa secretaria.

Sendo assim, é que vimos por meio deste solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico visando, **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO.**

Ainda após realizações de pesquisa de preços chegamos ao valor referencial de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, afirmo ainda que os valores aqui praticados estão dentro de valor de mercado.

Sendo só para o momento.

Alto Paraíso - PR, 21 de Dezembro de 2021.

**AILTON PEREIRA**

**Secretaria de Agropecuária e Abastecimento**

**Open Veículos**  
 Você mais perto de um RENAULT



**RENAULT**  
 Passion for life



**RENAULT**  
 Passion for life  
**Open Veículos**

**HEVERTON HAENSEL**  
 GESTOR PROFI

☎ (45) 3218-3000 - (45) 3218-3000  
 📍 Av. Brasil, 1339 - Cascavel - PR  
 📧 [open@openveiculos.com.br](mailto:open@openveiculos.com.br)

**À SECRETARIA DE AGRICULTURA DE ALTO PARAISO PR**

**RENAULT KWID ZEN 1.0 12V**

**ANO/MODELO - 2021/2022**

**R\$ 59.500,00**

**VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, CARROCERIA TIPO HATCH; COR BRANCA; PINTURA SÓLIDA; COM 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO/MODELO 2021/2022, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DE 3 PONTOS, 04 AIR BAGS, RÁDIO AM/FM COM USB/CONEXÃO BLUETOOTH, FREIOS ABS, JOGO DE TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS, MOTOR FLEX, 66 CV DE POTÊNCIA (GASOLINA) 70 CV DE POTÊNCIA (ETANOL); CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE 290 LITROS, RODAS DE FERRO COM CALOTAS ARO 14", GARANTIA DE 3 (TRÊS) ANOS.**

**Open Veículos - Cascavel**

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 - São Cristóvão - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: [open@openveiculos.com.br](mailto:open@openveiculos.com.br)

**Open Veículos**  
 Você mais perto de um RENAULT



**RENAULT**  
 Passion for life

**VEÍCULO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE -  
 PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR  
 POR VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

**PROPOSTA VÁLIDA POR 15 DIAS.**

**PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 120  
 DIAS.**

**CASCADEL, 25/10/2021.**

**04.675.147/0001-32**  
 I.E. 90243913-77

**OPEN VEÍCULOS LTDA.**

AV. BRASIL, Nº 1339 - JARDIM GRAMADO  
 CEP: 85.816-290 - CASCADEL - PR.

**Open Veículos - Cascavel**

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 - São Cristóvão - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: [open@openveiculos.com.br](mailto:open@openveiculos.com.br)

**A**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA ALTO PARAISO PR**

**HMB|VETOR**

**HYUNDAI**

**Heverton Haensel**

**Consultor de Vendas**

**Email:** gerentevd@openveiculos.com.br  
**Contato:** (45) 3333-9999 / (45) 99980-0097

*Av. Brasil, 1160 - Jardim Gramado  
 Cascavel/PR*

[www.openveiculos.com.br](http://www.openveiculos.com.br)

**HB20 1.0 SENSE 2021/2021**

**ESTILO EXTERIOR**

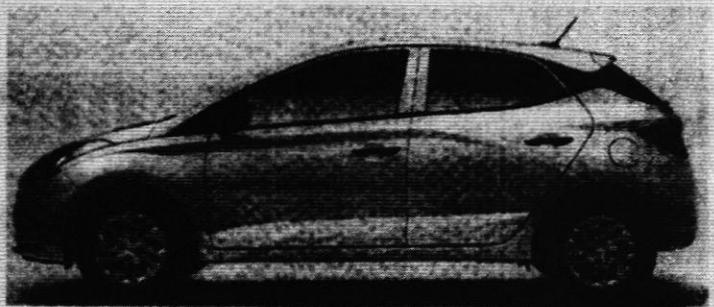
Nova grade frontal cascading com contorno preto  
 Faróis com máscara negra  
 Calotas de 14", modelo Speed, pneus 175/70 R14

**ESTILO INTERIOR**

Painel de instrumentos Supervision Cluster  
 Bancos em tecido Woven preto

**SEGURANÇA**

Airbag frontal duplo  
 Freios ABS com EBD  
 Fixação ISOFIX® com top tether para cadelinha de bebê  
 Cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de 3 pontos com pré tensionadores  
 Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura (x5)  
 Estrutura com deformação programada  
 Coluna de direção colapsável



**CONFORTO E CONVENIÊNCIA**

Ar-condicionado  
 Direção elétrica progressiva  
 Vidros elétricos dianteiros  
 Travas elétricas nas portas e porta-malas  
 Computador de bordo com 7 funções: autonomia, consumo médio em km/l, consumo instantâneo em km/l, tempo de viagem, hodômetro parcial (x2) e aviso de revisão

**NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.**

**Vetor Automóveis Ltda.**  
 Avenida Brasil, 1160 - Jardim Gramado  
 85.816-200, Cascavel - PR - Brasil  
 T +55 (45) 3333-9999  
[www.vetor-hmb.com.br](http://www.vetor-hmb.com.br)

Banco do motorista com regulagem de altura  
Espelho de cortesia no para sol para motorista e passageiro  
Acionamento Intermitente do indicador de direção (3x)  
Travamento automático das portas e do porta-malas a 20 km/h

#### SISTEMA DE ÁUDIO

Rádio blueAudio® Rádio integrado ao painel com conexão Bluetooth® com streaming de áudio e acesso a agenda e histórico de chamadas, MP3 player, conexão USB e comandos de áudio e Bluetooth® no volante

**Motor: 1.0 12V 3 Cilindros com 80cv**

**Câmbio: Manual de 5 marchas**

**Porta malas: 300 litros**

**R\$ 65,000,00** pintura sólida (branco ou preto)

*Cascavel 25/10/2021*

*Proposta valida 15 Dias*

**VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**  
**CNPJ: 21.212.879/0001-05**  
Av. Brasil, 1330 - Povoado - Lajeado - SC  
**CEP: 85.816-294 - Cascavel - PR**

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

**Vetor Automóveis Ltda.**  
Avenida Brasil, 1330, Jardim Granádia  
85.816-290, Cascavel - PR - Brasil  
T +55 (45) 3333-9699  
[www.vetor-tmb.com.br](http://www.vetor-tmb.com.br)

## ORÇAMENTO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DO PARANÁ  
A/C  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



### GM / Chevrolet ONIX LT 1.0 Flex Ano 2021 Modelo 2022

Transmissão manual de 06 marchas, Motor 1.0L Fléx 12 válvulas e de 3 cilindros apirado, Potência máxima líquida: (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta) Gasolina: 78 cv (57 kW/ 76 hp) @ 6400 rpm / Etanol: 82 cv (60 kW/ 80 hp) @ 6400 rpm - Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta) Gasolina: 9,6 mkgf (95 Nm) @ 4100 rpm / Etanol: 10,6 mkgf (104 Nm) @ 4100 rpm - Porta-malas com 275L, Tanque de combustível de 44 litros.

Côr: Branco Summit

**CATÁLOGO:** R7H - 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Alarme anti-furto / Ar-condicionado / Aseistente de partida em active / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Maçanetas externas na cor do veículo / Novo Chevrolet MyLink, com tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones\* através do Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, função áudio streaming, bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e entrada USB / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Câmera de ré / Chave com sensor de aproximação / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Roda de liga leve aro 15".

R\$ 77.430,00 ( Setenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais ).

Garantia do veículo:	3 anos ou 100.000km, o que vencer primeiro.
Prazo de validade da proposta:	30 dias.
Prazo de entrega do veículo	em até 120 dias.
Prazo para pagamento:	à vista.

Umuarama-Pr., 22 de Outubro de 2021.

03.047.652/0001-70

UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

RUA JAMIL HELU, 5567  
FARQUE INDUSTRIAL

87.507-315 - UMUARAMA - PR

Uvel Comercial de Veículos Ltda  
CNPJ 03.047.652/0001-70 - Inscr. Estadual: 90179  
Rua Jamil Helu, 5567 - Pq Industrial - Umuarama - Paraná  
Fone: 44 3621-3000 - E-mail: orisvaldo@uvel.com.br

Orisvaldo André Ferrer  
Gêrnte de Vendas



Umuarama - PR  
3621-3000  
uvel@uvel.com.br

Brusque - SC  
3281-6000  
uvel@uvel.com.br

Tijucas - SC  
3283-8500  
uvel@uvel.com.br

Petropolis - RS  
3026-3900  
uvel@uvel.com.br

Rio Grande - RS  
3231-1144  
uvel@uvel.com.br

Caraguatubã - RS  
3671-0804  
uvel@uvel.com.br



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
 CONVÊNIO Nº 435/2021 – Protocolo Nº 17.761.490-4  
 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, VISANDO OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO Nº 7973/2021 QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II.**

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, domiciliado nesta Capital e o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, inscrito no CNPJ nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, CEP 87.528-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, residente e domiciliado no município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, em consonância com o contido no protocolado nº 17.761.490-4, resolvem celebrar este Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 7973 de 28 de junho de 2021, que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 081/11 de 16/12/2011, ou outras que venham a substituí-las, subsidiariamente, no disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei nº 8.429/1992 e pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de 01 (um) veículo de passeio (4 portas), conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 17.761.490-4.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de 12(Doze) meses, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
 CONVÊNIO Nº 435/2021 – Protocolo Nº 17.761.490-4  
 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1. Compete ao CONCEDENTE:

- 4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;
- 4.1.3. Exigir do CONVENENTE a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;
- 4.1.4. Realizar o registro e controle dos recursos repassados, inclusive junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.5. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.6. Notificar ao CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;
- 4.1.7. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Convenente;
- 4.1.8. Emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;
- 4.1.9. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- 4.1.10. Designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores;
- 4.1.11. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver.

##### 4.2. Compete ao CONVENENTE:

- 4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;
- 4.2.2. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;
- 4.2.3. Previamente ao repasse dos recursos previstos no Plano de Trabalho, apresentar ao CONCEDENTE, prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;
- 4.2.4. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo CONCEDENTE, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**  
**CONVÊNIO Nº 435/2021 – Protocolo Nº 17.761.490-4**  
**PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**



- 4.2.5.** Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 4.2.6.** Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;
- 4.2.7.** Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;
- 4.2.8.** Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.2.9.** Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.10.** Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;
- 4.2.11.** Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual;
- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
  - b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
  - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.2.12.** Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**;
- 4.2.13.** Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 4.2.14.** Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
- 4.2.15.** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.16.** Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.17.** Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;
- 4.2.18.** Manter, para fins de controle e fiscalização do **CONCEDENTE**, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 4.2.19.** Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**  
**CONVÊNIO Nº 435/2021 – Protocolo Nº 17.761.490-4**  
**PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**



- 4.2.20.** Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.21.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.2.22.** Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, SEAB e do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo **CONCEDENTE**, após assinatura do convênio, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;
- 4.2.23.** Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- 4.2.24.** Não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do presente convênio;
- 4.2.25.** Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, a teor do art. 4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- 4.2.26.** Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.** Para a execução do objeto deste Convênio o **CONCEDENTE** repassará a importância de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais)**, que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.
- 5.1.** O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.
- 5.2.** Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE e CONVENIENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS**

- 6.1. CONCEDENTE**  
 O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **06500.6502.20.608.04.6257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 4440.42.01 Auxílios a Municípios, Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não vinculado, pré-empenhado sob nº 21001256, em data de 16/11/2021**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

- 7.** Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENIENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**  
**CONVÊNIO Nº 435/2021 – Protocolo Nº 17.761.490-4**  
**PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**



**7.1.** O **CONVENENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para aplicação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 7.3;

**7.2.** A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;

**7.3.** Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês;

**7.4.** Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

**7.5.** Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL**

**8.1.** Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

**8.2.** À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

**8.3.** A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**9.** O objeto deste convênio será executado fielmente pela **SEAB** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência,



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
 CONVÊNIO Nº 435/2021 – Protocolo Nº 17.761.490-4  
 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

9.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

9.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

9.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

9.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

9.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

9.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

9.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

9.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

9.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

9.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

9.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

9.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- b) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- c) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- d) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público;



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**  
**CONVÊNIO Nº 435/2021 – Protocolo Nº 17.761.490-4**  
**PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**



e) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, no mínimo, o seguinte:

1. Histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
2. Manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas
3. A qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
4. A avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

10.1. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o servidor **Ivane Valentim Binatti**, portador do CPF/MF sob o nº **555.496.089-87**, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

10.2. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como gestor deste convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE UMUARAMA**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análise e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

11.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) As atas decorrentes da licitação;
- c) As propostas decorrentes da licitação;
- d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
 CONVÊNIO Nº 435/2021 – Protocolo Nº 17.761.490-4  
 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENIENTE**, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises do **CONCEDENTE**, vedada a modificação da natureza de seu objeto

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão;

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo;

12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências – SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.1. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade;

13.2. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE** e número do convênio;



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**  
**CONVÊNIO Nº 435/2021 – Protocolo Nº 17.761.490-4**  
**PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**



- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.
- 13.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei;
- 13.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária;
- 13.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**;
- 13.6. O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes;
- 13.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS**

14. A prestação de contas ao **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES**

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso;

15.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para outras atividades em prol da agricultura familiar ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo **CONCEDENTE**;

15.3. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO**

16.1. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
 CONVÊNIO Nº 435/2021 – Protocolo Nº 17.761.490-4  
 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.2. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exige o **CONVENIENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências-SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENIENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os participantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
 CONVÊNIO Nº 435/2021 – Protocolo Nº 17.761.490-4  
 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 23 de novembro de 2021.

ASSINATURA DIGITAL  
**Norberto Anacleto Ortigara**  
 Secretário de Estado

ASSINATURA DIGITAL  
**Dércio Jardim Junior**  
 Prefeito de Alto Paraíso

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL  
**José Antonio de Andrade Duarte**  
 Chefe do Núcleo Regional de Umuarama

ASSINATURA DIGITAL  
**Paulo Victor Silva Jardim**  
 Testemunha Município de Alto Paraíso

/nm



ePROTOCOLO



Documento: **4352021AltoParaiso17.761.4904PPMCII.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 23/11/2021 13:03, **Dercio Jardim Junior** em 23/11/2021 13:36.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Antonio de Andrade Duarte** em 23/11/2021 11:57.

Assinatura Simples realizada por: **Paulo Victor Silva Jardim** em 23/11/2021 13:37.

Inserido ao protocolo **17.761.490-4** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 23/11/2021 09:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**bfb6b5b38afe1392ed8a7b3504ca4f7d**.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87.528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone: (44) 3664-1320  
 E-mail: agricultura@altoparaiso.pr.gov.br – www.altoparaiso.pr.gov.br


**PLANO DE TRABALHO – PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022**

MUNICÍPIO: ALTO PARAÍSO-PR		
NR/SEAB: UMUARAMA		
<b>1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO</b>		
Município: ALTO PARAÍSO-PR		CNPJ: 95.640.736/0001-30
Endereço: AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº900		
UF: PR	CEP: 87.528-000	Telefone: (44) 3664-1320
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 2119-9	Nº da Conta: 17.539-0
<b>2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO</b>		
Nome: DERCIO JARDIM JUNIOR		
Nº RG: 1.649.033-4		Nº CPF: 474.519.719-53
Endereço: Rua Prof. Rita Helena Garcia Melo, Nº235		Telefone: (44)3664-1320
Email: administracao@altoparaiso.pr.gov.br		

**2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

"Aquisição de veículo de passeio (4 portas), visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar."

**3. VIGÊNCIA**

- 3.1. Início da execução/ vigência: após a publicação no DIOE.  
 3.2. Término da execução/vigência: 12 meses após a publicação no DIOE.

**4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

O Veículo em questão destina-se diretamente a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento para uso do secretário municipal e técnicos que estão lotados nesta secretaria; ficando a disposição do mesmo, para os trabalhos de visitas, acompanhamentos dos trabalhos de campo realizados pela secretaria, assistência técnica, acompanhamento, verificação de trabalhos da patrulha agrícola dentro e fora das propriedades rurais do Município, deslocamentos para outras secretarias, e para fora do Município em cursos, capacitações, interações com a política agrícola regional e estadual; acompanhamento de situações emergenciais, como verificação do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87.528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone: (44) 3664-1320

E-mail: agricultura@altoparaiso.pr.gov.br – www.altoparaiso.pr.gov.br



circuito do transporte escolar, campanhas de conscientização de produtores, acompanhamento de projetos, programas e políticas públicas relacionadas à agricultura municipal.

### 5. CAPACIDADE INSTALADA

O Município de Alto Paraíso-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.640.736/0001-30 dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho – Projeto Paraná Mais Cidades proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição de veículo de passeio (4 portas) destinados ao fortalecimento da agricultura familiar. Informamos que Alexandre Toshio Misse, engenheiro agrônomo, CREA-PR N°96.048/D, será responsável pelo acompanhamento do convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

### 6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quant.ª	Unid.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	4.4.90.52.52	Aquisição de veículo de passeio 0 km de 4 portas, motor 1.0, transmissão manual, cor predominante branco ou prata, combustível flex, ano de fabricação 2021, ano modelo 2021 ou acima, ar condicionado, airbag duplo, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, com garantia mínima de 03 anos ou 100.000km.	No Município de Alto Paraíso	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	1	Unid.	59.500,00	59.500,00
<b>Total (R\$)</b>								<b>59.500,00</b>	

\*utilizar uma linha por tipo de equipamento/item a ser apoiado pela SEAB


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87.528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone: (44) 3664-1320

E-mail: agricultura@altoparaiso.pr.gov.br – www.altoparaiso.pr.gov.br


**7. BENEFICIÁRIOS**

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades previstas para serem atendidas	06
2 - Número de agricultores previstos para serem atendidos	250
Nome da(s) Comunidade(s) atendida(s): Santo Antônio, Figueira Branca, Marco Preto, Bela Vista, Estrada Três Maria e Vila Rural Ilha Grande.	

**8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

- Aquisição de veículo de passeio de 4 portas, atendendo a seguinte legislação: Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007;
- O veículo não servirá a outro propósito além do apresentado no projeto;
- O veículo ficará a disposição dos técnicos para atendimento as propriedades, mediante a um agendamento da secretaria de agricultura, através de cronograma operacional pré estabelecido em reuniões de trabalho;
- O Técnico Responsável pelo Projeto deve acompanhar a sua execução;
- Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica do TCE-PR.

**9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Especificação	Participes	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de veículo de passeio 0 km de 4 portas, motor 1.0, transmissão manual, cor predominantemente branco ou prata, combustível flex, ano de fabricação 2021, ano modelo 2021 ou acima, ar condicionado, airbag duplo, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, com garantia mínima de 03 anos ou 100.000km.	SEAB	59.500,00	12 meses após a publicação no DIOE
<b>TOTAL</b>		<b>59.500,00</b>	

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Meta	Valor (R\$)
Meses	Repassa a partir da publicação do extrato no DIOE/PR
SEAB	R\$ 59.500,00
Valor total do convênio (SEAB)	R\$ 59.500,00

Inserido ao protocolo 17.761.490-4 por: **Aparecida Rocha Straloto** em: 28/10/2021 09:49. As assinaturas deste documento constam às fls. 51a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura> com o código: 87f0b78b1870d6d5b3ac877543b5153.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87.528-000

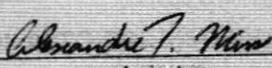
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone: (44) 3664-1320

E-mail: agricultura@altoparaiso.pr.gov.br – www.altoparaiso.pr.gov.br


**11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

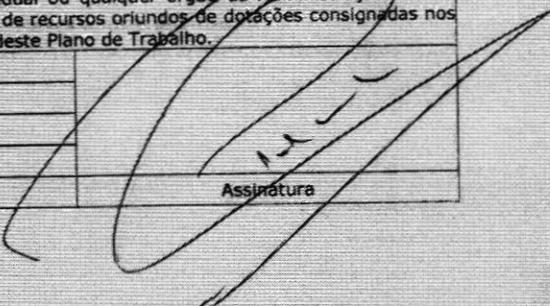
Meta	Meses após a publicação											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Aquisição de veículo de passeio 0 km de 4 portas, motor 1.0, transmissão manual, cor predominante branco ou preta, combustível flex, ano de fabricação 2021, ano modelo 2021 ou acima, ar condicionado, airbag duplo, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, com garantia mínima de 03 anos ou 100.000km.	X	X	X	X								

**12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Nome	ALEXANDRE TOSHIO MISSE	 Assinatura
Formação Profissional	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
N.º Registro Conselho	96.048/D	
Cargo/função	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
Local	ALTO PARAÍSO-PR	
Data	26/10/2021	

**13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Federal e Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome	DERCIO JARDIM JUNIOR	 Assinatura
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF	474.519.719-53	
Local	ALTO PARAÍSO-PR	
Data	26/10/2021	


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87.528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone: (44) 3664-1320

E-mail: agricultura@altoparaiso.pr.gov.br – www.altoparaiso.pr.gov.br


**14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR/SEAB)**

Cargo	Chefe do Núcleo Regional da SEAB	
Nome	José Antonio de Andrade Duarte	
CPF		
Local		
Data		Assinatura

**15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE**

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da SEAB e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

**15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.**

_____ (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____/____/2021
--	--------------------------

**15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO**

_____ <b>Márcio da Silva</b> CREA-SC 7.857/D	Curitiba, ____/____/2021
--	--------------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87.528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone: (44) 3664-1320

E-mail: agricultura@altoparaiso.pr.gov.br – www.altoparaiso.pr.gov.br

**16. APROVAÇÃO DA SEAB**

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

**Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento**

<hr/> <b>NORBERTO ANACLETO ORTIGARA</b>	Curitiba, ____ / ____ /2021
---	-----------------------------



ePROTOCOLO



Documento: **18\_Plano\_de\_Trabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 04/11/2021 14:13.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Antonio de Andrade Duarte** em 28/10/2021 10:15, **José Antonio Garcia Baena** em 04/11/2021 13:34, **Marcio da Silva** em 04/11/2021 13:47.

Inserido ao protocolo **17.761.490-4** por: **Aparecida Rocha Straloto** em: 28/10/2021 09:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura> com o código:  
**87f0bf8fb1870d6d5b3ac877543b5153**.

## Secretarias e Órgãos

### Biblioteca Pública do Paraná

Extrato do Contrato nº 006/2021  
 Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021

Protocolo: 18.212.210-6

Partes: BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ e GIOVANA SZNELWAR MADALOSSO

Objeto: prestação de serviços de jurada no concurso literário "2º Prêmio Biblioteca Digital", Edital 001/2021, na categoria "Contos". Valor global contratual: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência: 12/11/2021 a 31/12/2021.

Dotação orçamentária: 5131.13.392.15.6196 - Natureza da Despesa: 33903606 - Fonte: 101, 101 e/ou 148. Autorizado em 09 de novembro de 2021 por Vilma Aparecida Gural Nascimento, Diretora em exercício da Biblioteca Pública do Paraná.  
 164338/2021

## Controladoria Geral do Estado

Protocolado nº 18.246.409-0

Despacho Controlador-Geral

1. Autorizo, com fundamento no art. 112, §12 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observado o disposto no art. 1º, §§ 3º e § 5º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, na Informação nº 068/2021 - AT/CGE, e o contido na Cláusula Quarta do Contrato nº 1628/2019, o registro do Quarto Termo de Apostilamento (reajuste de preço) e a realização de despesa, visando a aplicação do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos, celebrado entre a CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.507.673/0001-60 e a empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.809.489/0001-4, aplicando-se o índice do IGPM-M acumulado do período de julho de 2020 a junho de 2021, a partir de 17/07/2021, buscando atender o equilíbrio da proposta inicial e manter a equivalência dos encargos da contratada e a remuneração devida.

Os percentuais a serem aplicados ficaram assim distribuídos:

- Índice de 25,00% nos serviços de impressão e digitalização, (parte variável) e;
- Índice de 25,00% nos serviços de locação dos equipamentos, (parte fixa).

Sendo assim, o valor mensal do contrato passa de R\$ 598,61 (quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) para R\$ 748,26 (setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o montante de R\$

8.979,12 (oito mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), retroativos a 17/07/2021, preservando desta forma o equilíbrio econômico financeiro contratual.

2. Publique-se no prazo legal e encaminhe-se ao GAS/CGE para as demais providências.

Curitiba, 17 de novembro de 2021.  
 Raul Clei Cocco Siqueira  
 Controlador-Geral do Estado

164333/2021

Protocolado nº 18.264.670-9.

Despacho Controlador-Geral

1. Autorizo, com fundamento no art. 112, §12 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observado o disposto no art. 1º, §§ 3º e § 5º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, na Informação nº 067/2021 - AT/CGE, e o contido na Cláusula Quarta do Contrato nº 2384/2018, o registro do Quarto Termo de Apostilamento (reajuste de preço) e a realização de despesa, visando a aplicação do percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) referente ao contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos, celebrado entre a CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.507.673/0001-60 e a empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.809.489/0001-4, aplicando-se o índice do IGPM-M acumulado do período de julho de 2020 a junho de 2021, a partir de 17/07/2021, buscando atender

o equilíbrio da proposta inicial e manter a equivalência dos encargos da contratada e a remuneração devida.

Os percentuais a serem aplicados ficaram assim distribuídos:

- Índice de 25,00% nos serviços de impressão e digitalização, (parte variável) e;
- Índice de 25,00% nos serviços de locação dos equipamentos, (parte fixa).

Sendo assim, o valor mensal estimado do contrato passa dos atuais R\$ 339,32 (trezentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) para R\$ 424,15 (quatrocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o montante de R\$ 5.089,80 (cinco mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos), retroativos a 17 de julho de 2021, preservando desta forma o equilíbrio econômico financeiro contratual.

2. Publique-se no prazo legal e encaminhe-se ao GAS/CGE para as demais providências.

Curitiba, 17 de novembro de 2021.  
 Raul Clei Cocco Siqueira  
 Controlador-Geral do Estado

164335/2021

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
 ABASTECIMENTO - SEAB  
 EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PPMC II - Calcário dolomítico  
 INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 414/2021  
 CONVENIENTE: Município de Santo Inácio  
 PROTOCOLO: 17.833.434-4  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007  
 ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Geny Violatto - Prefeita  
 DATA DE ASSINATURA: 19/11/2021  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses  
 DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 100.000,00  
 RECURSOS SEAB: Prê-Empenho nº 21001181, em 08/11/2021.  
 FISCAL PELA SEAB: Eder Dalla Pria  
 GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Maringá

OBJETO: Implemento agrícola e veículo  
 INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 433/2021  
 CONVENIENTE: Município de Marumbi  
 PROTOCOLO: 17.786.203-7  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007  
 ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Adhemar Francisco Rejani - Prefeito  
 DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses  
 VALOR: CONCEDENTE: R\$ 100.000,00; CONVENIENTE: R\$ 6.949,67  
 RECURSOS SEAB: Prê-Empenho nº 21001202, em 09/11/2021.  
 FISCAL PELA SEAB: Eder Dalla Pria  
 GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Apucarana

OBJETO: PPMC II - Implemento agrícola  
 INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 434/2021  
 CONVENIENTE: Município de Guaira  
 PROTOCOLO: 17.744.672-6  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007  
 ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Heraldo Trento - Prefeito  
 DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses  
 VALOR: CONCEDENTE: R\$ 230.000,00; CONVENIENTE: R\$ 171.000,00  
 RECURSOS SEAB: Prê-Empenho nº 21001231, em 11/11/2021.  
 FISCAL PELA SEAB: Oscar Massnyuki Yamamoto  
 GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Toledo

OBJETO: PPMC II - Implemento agrícola e veículo  
 INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 435/2021  
 CONVENIENTE: Município de Alto Paraíso  
 PROTOCOLO: 17.761.490-4  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007  
 ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Dêrcio Jardim Junior - Prefeito  
 DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses  
 VALOR: CONCEDENTE: R\$ 59.500,00  
 RECURSOS SEAB: Prê-Empenho nº 21001256, em 16/11/2021.  
 FISCAL PELA SEAB: Ivane Valentim Binatti  
 GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Umuarama

**OBJETO:** PPMC II – Implimento agrícola  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 436/2021  
**CONVENENTE:** Município de Goioxim  
**PROTOCOLO:** 18.206.552-8  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Mari Terezinha da Silva - Prefeita  
**DATA DE ASSINATURA:** 23/11/2021  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 220.000,00; CONVENENTE: R\$ 93.166,66  
**RECURSOS SEAB:** Pré-Empenho nº 21001266, em 17/11/2021.  
**FISCAL PELA SEAB:** Sergio Augusto Schneider  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe Núcleo Regional de Guarapuava

**OBJETO:** PPMC II – Implimento agrícola e veículo  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 437/2021  
**CONVENENTE:** Município de Nova Laranjeiras  
**PROTOCOLO:** 18.237.953-0  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Fabio Roberto dos Santos - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 23/11/2021  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 900.000,00; CONVENENTE: R\$ 278.540,00  
**RECURSOS SEAB:** Pré-Empenho nº 21001271, em 17/11/2021.  
**FISCAL PELA SEAB:** Jorge Schipanski  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe Núcleo Regional de Laranjeiras Do Sul

**OBJETO:** PPMC II – Implimento agrícola e veículo  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 438/2021  
**CONVENENTE:** Município de Salgado Filho  
**PROTOCOLO:** 17.687.895-9  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Volmar Duarte - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 23/11/2021  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 100.000,00; CONVENENTE: R\$ 20.000,00  
**RECURSOS SEAB:** Pré-Empenho nº 21001210, em 10/11/2021.  
**FISCAL PELA SEAB:** Gilberto César Wust da Silva  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe Núcleo Regional de Francisco Beltrão

**OBJETO:** PPMC II – Implimento agrícola  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 441/2021  
**CONVENENTE:** Município de Cruzeiro do Iguaçu  
**PROTOCOLO:** 17.759.264-1  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Leonir Antônio Gelhen - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 23/11/2021  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 300.000,00; CONVENENTE: R\$ 157.833,33  
**RECURSOS SEAB:** Pré-Empenho nº 21001264, em 17/11/2021.  
**FISCAL PELA SEAB:** Valdemir Alves Almeida  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe Núcleo Regional de Dois Vizinhos

**OBJETO:** PPMC II – Implimento agrícola  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 443/2021  
**CONVENENTE:** Município de Moreira Sales  
**PROTOCOLO:** 18.203.418-5  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Rafael Brito do Prado - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 23/11/2021  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 400.000,00; CONVENENTE: R\$ 158.500,00  
**RECURSOS SEAB:** Pré-Empenho nº 21001257, em 16/11/2021.  
**FISCAL PELA SEAB:** Adevausir Ceonello Lins  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe Núcleo Regional de Campo Mourão

**OBJETO:** PPMC II – Calcário dolomítico  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 444/2021  
**CONVENENTE:** Município de Mariluz  
**PROTOCOLO:** 17.789.794-9  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Paulo Amendo da Silva Alves - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 23/11/2021  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 meses  
**DO VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 50.000,00  
**RECURSOS SEAB:** Pré-Empenho nº 21001204, em 09/11/2021.  
**FISCAL PELA SEAB:** Gilberto Luiz Viana  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe Núcleo Regional de Umuarama

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

**OBJETO:** Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeitos

Convênente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Sapopema 17.298.537-8	1º TA AO CV 095/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Assai 17.307.047-0	1º TA AO CV 096/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Arapuã 17.310.853-2	1º TA AO CV 097/2021 23/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Verê 17.395.308-9	1º TA AO CV 101/2021 23/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Boa Esperança do Iguaçu 17.383.628-7	1º TA AO CV 105/2021 23/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Ivaiporã 17.231.880-0	1º TA AO CV 106/2021 23/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Nova Esperança do Sudoeste 17.304.854-8	1º TA AO CV 109/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Nova Laranjeiras 17.591.182-0	1º TA AO CV 110/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Goioerê 17.303.891-7	1º TA AO CV 111/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Clevândia 17.302.211-5	1º TA AO CV 113/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Nova Aurora 17.329.654-1	1º TA AO CV 118/2021 23/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Tamarana 17.592.505-8	1º TA AO CV 119/2021 23/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Santo Antônio do Sudoeste 17.278.268-0	1º TA AO CV 125/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Arapongas 17.364.864-2	1º TA AO CV 137/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Santa Mariana 17.422.571-0	1º TA AO CV 139/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Santa Izabel do Oeste 17.407.357-0	1º TA AO CV 142/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Planalto 17.307.038-1	1º TA AO CV 143/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Jacarezinho 17.467.511-2	1º TA AO CV 158/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Japira 17.434.917-7	1º TA AO CV 180/2021 23/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Sulina 17.771.549-2	1º TA AO CV 188/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio

**OBJETO:** Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias  
**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeita

Convênente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Irati 18.125.067-4	4º TA AO CV 203/2018 22/11/2021	Prorrogação do prazo de vigência até 20/09/2022.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Da: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF. SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação, caso positivo que o mesmo seja reservado, para **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO**, num valor previsto de aproximadamente **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Alto Paraíso - PR, 21 de Dezembro de 2021.

**JOB REZENDE NETO**  
**Secretario Geral de Administração**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**DE:** Departamento de Contabilidade.

**PARA:** Secretaria de Administração.

**REF.:** CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO.
<b>Valor Estimado – R\$:</b>	<b>R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).</b>

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
8591	44905252000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 21 de dezembro de 2021.

**RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE**  
 Contador

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

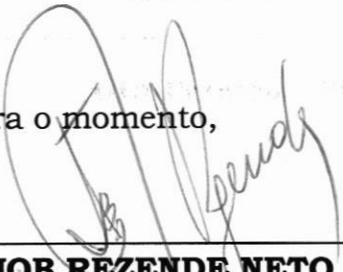
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**Alto Paraíso - PR., 21 de Dezembro de 2021.****Exmo. Sr.****DERCIO JARDIM JUNIOR****DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso****NESTE****Senhor Prefeito,**

Pelo presente, autorizo abertura de processo licitatório visando **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO**, num valor previsto de aproximadamente **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, onde já foi realizada a reserva de dotação pelo contador.

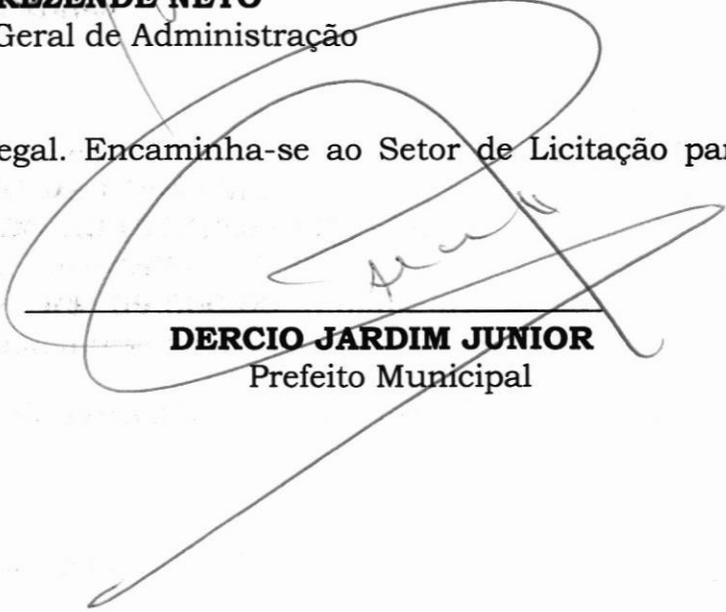
Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Eletrônico.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

  
\_\_\_\_\_  
**JOB REZENDE NETO**

Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 21/12/2021.

  
\_\_\_\_\_  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

032

**JUSTIFICATIVA**

Trata o presente processo de **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO.**

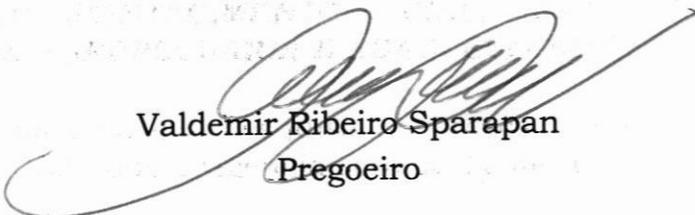
A justificativa e a pesquisa de preços foram apresentadas na qual compõe o processo, sendo que a vigência será de 12 meses.

O valor máximo será de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso, 21 de Dezembro de 2021.

  
Valdemir Ribeiro Sparapan

Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

033

**PORTARIA N.º 071/2021**

**DATA: 06/04/2021**

**AUTORIA: Executivo Municipal**

**SÍNULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2021.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

**Pregoeiro:** Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

**Secretário:** Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

**Membros:** Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

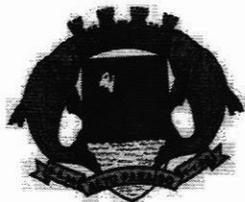
3º). Fica revogado a Portaria 193/2020.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 07/04/2021  
Edição N.º 12121



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**TPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 101/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objetivando a “AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO” A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

### 1. DA LICITAÇÃO

**1.1. OBJETO:** É objeto da presente licitação a “AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO”, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

### 1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

**1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h00min do dia 27/01/2022.

**1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h01min às 08h30min horas do dia 27/01/2022.

**1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h31min horas do dia 27/01/2022.

**1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**1.2.5. LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”.

**1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço por Item.

### 1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

1.2.7.2. Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan

1.2.7.3. E-mail: [licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br)

1.2.7.4. Telefone: (44) 3664-1320 – Ramal 215.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### **1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Alto Paraíso - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))**.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Esta licitação é de ampla concorrência.

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. Consórcio de proponentes

2.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção “Acesso Identificado”.

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.altoparaíso.pr.gov.br](http://www.altoparaíso.pr.gov.br) em “Processos Licitatórios” ou em ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.**

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042- 9909.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, devidamente justificada.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

6.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor unitário, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo do maquinário neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.4. O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar **valor TOTAL DO ITEM**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa**

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.10. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **7.1. Habilitação imediata das Arrematantes**

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.

**7.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.1.4. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.5. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL)

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

### **7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

7.5.1. **Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada,**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

**expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.**

7.5.2. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)

7.5.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

7.5.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento, não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

### **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: [licitacaoaltoparaiso@yhao.com.br](mailto:licitacaoaltoparaiso@yhao.com.br), a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor (ES) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

#### **8.2 Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema "BLL", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### **12. DOS RECURSOS**

12.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "Interp. Recursos").**

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo "**Contrarrazão**") **no prazo de 03(três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### 14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

14.2. A contratação será celebrada com duração, **de até 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

14.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

14.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93

14.7. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
8591	44905252000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.9. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a requisição de compras, com as informações contidas na Nota de Empenho, com referência de cada Programa.

14.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras.

14.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

14.12. Os preços são fixos e irreeajustáveis.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### 15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

15.1. O Veículo, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no prazo de até **120 (cento e vinte)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 – O Veículo deverá ser entregue no Local indicado na requisição de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

### 16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 e outras previsões:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Assegura-se ao Município de Alto Paraíso o direito de:

17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. Adiar a data da sessão pública;

17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

17.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Pregão.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

17.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. O foro da cidade de Xambê, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.15. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

17.16. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Departamento de Licitações e Contratos, situada a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

17.17. Este edital contém os seguintes anexos:

**Anexo I – Especificações do objeto;**

**Anexo II – Modelo de Credenciamento/Procuração;**

**Anexo III – Modelo de Carta-Proposta;**

**Anexo IV – TERMO DE DECLARAÇÕES: Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;**

Alto Paraíso/PR, em 21 de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 101/2021

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: É objeto da presente licitação a "AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO", conforme descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VLR MAX UNIT
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO 0 KM	01	UND	59.500,00
<b>DESCRIÇÃO MÍNIMA</b>				
<p>VEÍCULO: VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM, 04 PORTAS, MOTOR 1.0, 66 CV (GASOLINA), 70 CV (ETANO), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COR PREDOMINANTE BRANCO OU PRATA, COMBUSTÍVEL FELX, ANO FABRICAÇÃO 2021, ANO MODELO 2021 OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, AIR BAG DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO, GARANTIA: 03 ANOS OU 100.000 KM (O QUE VENCER PRIMEIRO).</p> <p>Equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN e demais legislações.</p>				

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

#### Condições:

1. O Veículo, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. O Veículo deverá ser entregue no Local indicado na requisição de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A garantia será de 36 (trinta e seis meses), ou 100.000 km (o que vencer primeiro), após a conclusão do projeto e aceite da Rede/Equipamento pela concessionária responsável pela área.

5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

6. A contratação será celebrada com duração, de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

**AILTON PEREIRA**

**Secretaria de Agropecuária e Abastecimento**

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021 do Município de Alto Paraíso-Pr, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

---

(assinatura, nome e CPF do mandante)

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(em papel timbrado da proponente)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021**

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item cotados:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total Estimado

1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis

Pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_

Agencia: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone / fax:**

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

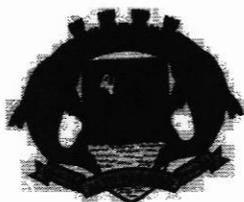
O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2020 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

---

(assinatura, nome e CPF do mandante)



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº \*\*/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº \*\*\*\*\*, com sede \*\*\*\*\*, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). \*\*\*\*\*, portador do RG nº \*\*\*, inscrito no CPF sob nº \*\*\*\*\*, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é celebrado com fundamento na \*\*\*\*\*, homologada pela Portaria nº Portaria \*\*/20\_\_ em \*\* de \*\*\*\* de 20\_\_, em \*\* de \*\*\* de 20\_\_, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO.**

Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Ailton Pereira como fiscal de contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor total objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

**Parágrafo Primeiro:** Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

**Parágrafo Segundo:** Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2021 e Contrato n.º \_\_\_\_/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

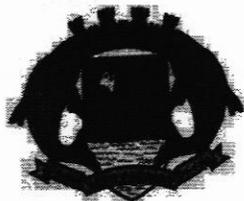
DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
8591	44905252000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO

### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O Veículo, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

2. O Veículo deverá ser entregue no Local indicado na requisição de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4. A garantia será de 36 (trinta e seis meses), ou 100.000 km (o que vencer primeiro), após a conclusão do projeto e aceite da Rede/Equipamento pela concessionária responsável pela área.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência terá início em \_\_\_\_\_ com término em \_\_\_\_\_, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA :**

A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:**

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACESSO:**

A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- 1) advertência;
- 2) multa;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:**

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas

---

---

\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

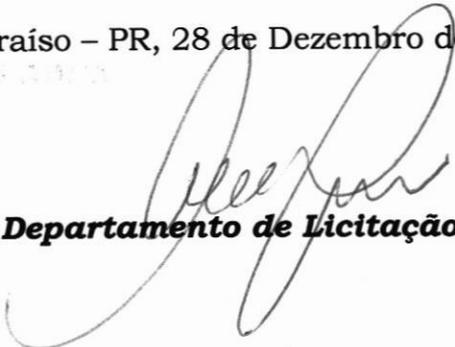
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 141/2021, modalidade Pregão Eletrônico n.º 101/2021, para análise e posterior emissão de parecer Jurídico.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 28 de Dezembro de 2021.

  
**Departamento de Licitação**



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

062

**PARECER JURÍDICO**

**Súmula: Pregão Eletrônico nº 101/2021 –  
Processo Licitatório nº 141/2021 –  
Aquisição de veículo 0 km referente termo  
de convênio nº 435/2021 – Secretaria de  
Estado da Agricultura e do Abastecimento  
(SEAB).**

Consulta-nos a Comissão de Licitação do Município de Alto Paraíso/PR acerca da Aquisição de veículo 0 km referente termo de convênio nº 435/2021 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

Primeiramente convém salientar que licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda, ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade.

A licitação visa a garantir a moralidade dos atos administrativos e dos procedimentos da Administração Pública, e também a valorização da livre iniciativa pela igualdade no oferecimento da oportunidade de prestar serviços, bem como de comprar ou vender ao Poder Público.

É sabido e consabido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento Legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, e na norma infraconstitucional, o art. 2º, da Lei n.º 8.666/93, no seguinte teor:

**Art. 2º** As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

O pregão é a sexta modalidade de licitação, sendo instituída pela Lei n.º 10.520/2002 e regulamentado pelo Governo Federal pelos Decretos no 3.555/2000 e 5.450/2005.



# MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

## Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

Essa modalidade de licitação é utilizada para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço, podendo ser realizada de maneira **presencial** (onde os licitantes se encontram e participam da disputa) ou **eletrônica** (onde os licitantes se encontram em sala virtual pela internet, usando sistemas de governo ou particulares).

Essa é uma modalidade aberta para todo o público, onde qualquer cidadão interessado pode acompanhar o processo licitatório em curso, os valores de cada lance efetuado, o vencedor e até a duração da disputa, aumentando assim a transparência e o controle social. A grande inovação do pregão se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas.

Dessa forma, apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta é analisada, reduzindo assim drasticamente a burocracia e os custos aos cofres públicos.

O pregão pode ser adotado para os mesmos tipos de compras e contratações realizadas por meio das modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Podendo ser adquiridos por meio de pregão os bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente definidos por edital, por meio de especificações de uso corrente no mercado.

Incluem-se nesta categoria as peças de reposição de equipamentos, mobiliário padronizado, combustíveis e material de escritório e serviços, tais como limpeza, vigilância, conservação, locação e manutenção de equipamentos, agenciamento de viagem, vale-refeição, bens e serviços de informática, transporte e seguro saúde. **Mas o que são bens e serviços comuns?**

Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, tendo em vista que os mesmos são comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa.

O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. São



# MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

## Estado do Paraná

064

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelo gestor com o intuito de definir se o objeto é comum ou não.

O legislador procurou, por meio de uma lista anexada ao Decreto nº 3.555, de 2000, definir os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de se listar tudo que é comum.

Em suma, bens e serviços comuns são aqueles que podem ser descritos no edital (seus padrões de qualidade e desempenho) e que tenham a possibilidade de serem substituídos uns por outros com o mesmo padrão de qualidade. Isso afasta os serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.

O pregão vem se somar às demais modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, que são a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão. Porém, diferente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.

Outra peculiaridade é que o pregão admite como critério de julgamento da proposta somente o menor preço.

As regras do pregão também são relativamente simples. É prevista inversão das fases de habilitação e classificação dos licitantes. A inversão permite que seja examinada somente a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

O pregão é constituído por duas fases, uma interna e outra externa, previstas, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei 10.520/02 que são de observação obrigatória no procedimento licitatório.

A fase interna é composta pelos atos e atividades preparatórios. São providências administrativas que necessariamente antecedem a realização das atividades abertas a terceiros. Versam basicamente sobre: justificativa da necessidade de contratação; definição do objeto do certame; exigências de habilitação; critérios para a aceitação das propostas; sanções por inadimplemento; cláusulas do contrato.

A fase externa é constituída dos atos e atividades que requerem, além da participação da Administração, a participação de terceiros. É nesta fase, que se inicia com a convocação dos interessados, que de fato se



# MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO 065

## Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

consoma o processo de escolha da melhor proposta. Compreende: o edital; o julgamento e classificação; a habilitação do licitante vencedor; a adjudicação e a homologação.

Nesta fase também será designado o pregoeiro, se o Município já não o tiver, e a equipe de apoio cujas atribuições já foram analisadas neste texto.

A fase externa inicia-se com a publicação do aviso do edital, que deve ter, necessariamente, antecedência mínima de oito dias úteis da entrega das propostas. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada através do diário oficial do ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local e, facultativamente, por meio eletrônico.

Conforme o vulto da licitação deve ser publicado em jornal de grande circulação.

Após o transcurso do prazo previsto no edital de convocação, passa-se ao julgamento e classificação das propostas que devem ser feitas em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro.

Após a verificação das propostas, o licitante que ofertou o valor mais baixo e os proponentes das ofertas com preços até 10% superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até que haja um vencedor final.

Caso não haja ao menos três propostas nestas condições, os lances orais poderão ser feitos pelos licitantes das três melhores propostas, independente do preço que tenham oferecido.

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Será concedido o prazo de três dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, caso queiram, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

Após decidirem-se os recursos, não ficando caracterizado qualquer vício capaz de anular o processo de licitação, passa-se para a adjudicação do vencedor e, posteriormente, para a homologação, que será efetuada pela autoridade competente.



A disputa entre os licitantes é feita por meio de propostas e lances em sessão pública. Essa modalidade pode ser resumida através das seguintes características:

- a) *Pregão somente pode ser realizado para aquisição de bens e serviços comuns, sendo considerados comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;*
- b) *Não há necessidade de as empresas serem cadastradas no Órgão;*
- c) *Não há limite de valor estimado, podendo ser realizado pregão para qualquer valor de contratação;*
- d) *No pregão há inversão das fases. Primeiro abrem-se os envelopes proposta, havendo disputa de lances com o intuito de baixar os preços apresentados. O envelope habilitação somente é aberto da empresa que apresentou o menor preço.*

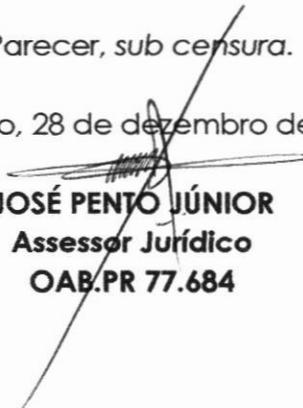
Como meio para atingir esses objetivos, é absolutamente necessária a observância dos preceitos constitucionais e legais, que preveem algumas formalidades para os processos de dispensa de licitação. É o caso que foi adotado no caso *sub examine*, conforme comprovam os documentos alinhavados no Caderno Processual.

Os documentos carreados aos Autos comprovam a lisura, a legalidade e a viabilidade do objeto licitatório retro discriminado.

Assim, esta Procuradoria Jurídica opina favoravelmente pela legalidade e continuidade do processo analisado, com a observância do que foi assinalado.

É o nosso Parecer, *sub censura*.

Alto Paraíso, 28 de dezembro de 2021.

  
**JOSÉ PENTO JÚNIOR**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB.PR 77.684**

AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico n. 101/2021  
Processo Administrativo nº 141/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRONICO, para o seguinte:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 27/01/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 27/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 27/01/2022.

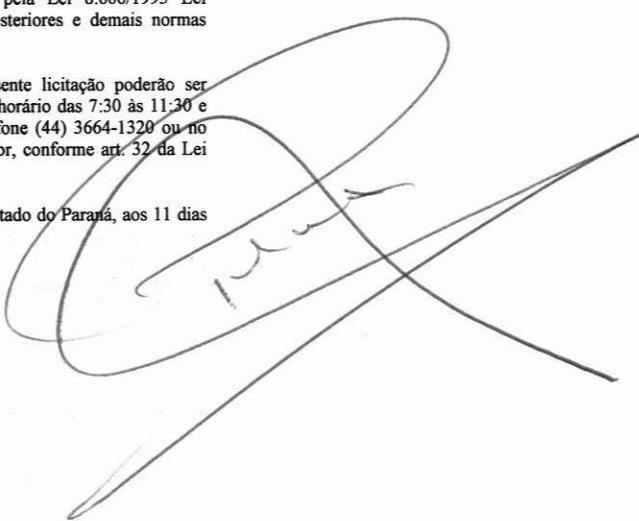
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br) ou em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal



## Municipalidades

## Adrianópolis

CANCELAMENTO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PUBLICADO NA PÁGINA 20 DA EDIÇÃO 11087 DE 10/JAN/2022

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 TIPO:** Empreitada Menor Preço Global.

**ABERTURA DIA:** 11 / fevereiro / 2022. **HORA:** 10 HS **OBJETO:** Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.756,13 m², incluindo: serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.

Adrianópolis, 11 de janeiro de 2022.

**FABIO CARRIEL DE SOUZA** Presidente da Comissão de Licitações.

**JUSTIFICATIVA:** Após alguns ajustes do Edital o mesmo será publicado posteriormente.

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NA PÁGINA 20 DA  
EDIÇÃO 11087 DE 10/JAN/2022

## ONDE LÊ-SE:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 001/2022 FORMA ELETRÔNICA**

**TIPO:** Menor Preço Global.

**ABERTURA DIA:** 21 / Janeiro / 2022. **HORA:** 10 HS.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Veículo para a Secretaria Municipal de Esportes, através do SEDU

Adrianópolis, 07 de janeiro de 2022.

**FABIO CARRIEL DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

## LEIA-SE:

## MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

O MUNICÍPIO de Adrianópolis/PR, torna público que às 10 horas do dia 25 de Janeiro de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 115, Centro, em Adrianópolis/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da Informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO SEDAN	01	74.376,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Fábio Carriel de Souza, Adrianópolis, Paraná, Brasil - Telefone : (041) 36781375 - E-mail [fabiocarriel@uol.com.br](mailto:fabiocarriel@uol.com.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: [www.adrianopolis.pr.gov.br](http://www.adrianopolis.pr.gov.br) ou no Endereço da Prefeitura, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 115, Centro, das 08 às 11:30 horas ou das 13h às 17:30 horas. Adrianópolis, 07 de Janeiro de 2022. Fábio Carriel de Souza - Pregoeiro Oficial.

2577/2022

## Alto Paraíso

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, visando a "ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M2, DA QUADRANº 47-B, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÉ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10888, 10889, 10890, 10891, 10892, 10893, 10894, 10895, 10896, 10897, 10898, 10899, 10900, 10901, 10902, 10903, 10904, 10905, 10906, 10907, 10908, 10909, 10910, 10911, 10912, 10913, 10914, 10915, 10916, 10917, 10918, 10919, 10920, 10921, 10922, 10923, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 479/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, E TAMBÉM NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8.666/93." A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo está disponível para download no site [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail [licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br).

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações

DATA: 16 de Fevereiro de 2022

HORÁRIO: 09:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

**VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

2384/2022

AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico n. 101/2021  
Processo Administrativo nº 141/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRONICO, para o seguinte:

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO".

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min horas do dia 27/01/2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h01min às 08h30min horas do dia 27/01/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h31min horas do dia 27/01/2022.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br) ou em [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**

Prefeito Municipal

2556/2022

## Amaporã

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo nº 003/2022  
Chamada Pública nº 001/2022

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Abertura do Processo: 12/01/2022. Prazo Final para Recebimento dos Envelopes: 01/02/2022 às 09h00min.**

**Abertura dos Envelopes: 01/02/2022 às 09h00min.** Edital na íntegra: O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporã, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: [www.amapora.pr.gov.br](http://www.amapora.pr.gov.br), Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 11 de janeiro de 2022.

Leila Ribeiro

Secretária Municipal da Educação

Mauro Lemos

Prefeito Municipal

Florencia Thais Castro Borges

Presidente da Comissão de Licitação

2582/2022

## Andirá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J. P. FÁRIA & CIA LTDA os itens 01 ao 08, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 098/2021.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 098/2021, em favor da empresa J. P. FÁRIA & CIA LTDA os itens 01 ao 08, que tem como objeto: Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, grades, portões, postes e realizar reformas de postes e hastes de iluminação, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo 1.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO N.º 2650/2022  
DATA: 11 de janeiro de 2022.  
SÚMULA: Homologação resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 004/2021, em favor da empresa MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 004/2021, em favor da empresa MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1299  
e-mail - pmbrasul@hotmail.com

### DECRETO N.º 006/2022

Dispõe sobre a designação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reestruturado pela Lei Municipal n.º 774/2021, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

I - Considerando o disposto no Capítulo V, Art. 24 da Lei Municipal n.º 774/2021 de 20 de outubro de 2021, que reestrutura a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do município de Brasilândia do Sul;

II - Considerando o disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 005/2022, de 10 de janeiro de 2022, que regulamentou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

#### DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Brasilândia do Sul, ficará vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, sendo sua GESTORA/ADMINISTRADORA a Secretária de Assistência Social, senhora LEILA BORGES PEREIRA CAVALCANTE, nomeada pela Portaria n.º 004/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 11 de janeiro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ  
DESPACHO  
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação n.º 002/2022, modalidade: Dispensa por Limite n.º 002/2022, cuja finalidade, consiste em contratar serviços técnicos especializados para a manutenção, suporte e hospedagem do web site da prefeitura com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, bem como hospedagem e manutenção de 100 contas de e-mail, bem como para publicações oficiais do Município de Cidade Gaúcha - PR.

HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para contratação de serviços técnicos para manutenção e hospedagem com software online para publicações oficiais do Município de Cidade Gaúcha - PR, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade e inciso I, do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, consoante o exposto no Acórdão 1.336/2006 Plenário, bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Cidade Gaúcha - PR, 05 de janeiro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA, torna público que requereu ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para fins de atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências instalada na Avenida Paraná, 3710, Zona I, CEP 87.501-030, município de Umuarama-PR.

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

C. DO COUTO PEREIRA COMERCIO DE MOVEIS - CAMA INBOX (CNPJ: 35.302.625/0002-32) torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E MOVEIS - REPARAÇÃO DE ARTIGO MOBILIÁRIO - FABRICA DE ESTOFADOS (LP: Nº 260754, COM VALIDADE: 17/06/2022) a ser implantada RUA NAGA, S/N, PARQUE INDUSTRIAL II - UMUARAMA - PARANÁ

conforme determina a legislação em vigor.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação "FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA" e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 5º - O repasse de recursos para as entidades e organismos de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, será efetivado por intermédio do FMDCA, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 6º - A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços relacionados aos direitos da criança e do adolescente, processar-se-á mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, devendo ser aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 7º - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada e processada pelo Órgão responsável pela Contabilidade Geral do município, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo Único. O Órgão Gestor da Assistência Social (CMDCA) sob a supervisão da contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mensalmente, ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

## DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º - O (a) Secretário (a) Municipal de Finanças será o (a) Coordenador (a) do Fundo tendo como atribuições:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas serem encaminhadas ao Órgão Gestor da Assistência Social e submetidas à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Manter o controle necessário à execução ORÇAMENTÁRIA, do Fundo, junto ao Conselho, referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas recebimentos das receitas do fundo;

III - Manter a coordenação com o setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com encargos do Fundo;

IV - Encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Contabilidade do Município;

V - Firmar, com o responsável pelo controle ORÇAMENTÁRIO, demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Preparar o acompanhamento e realização das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para serem submetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Providenciar, junto à Contabilidade do Município demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Apresentar, ao Órgão Gestor da Assistência Social, a análise e avaliação da situação econômica - financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, detectadas nas demonstrações mencionadas;

IX - Assinar em conjunto com o Prefeito Municipal, a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta, bem como efetuar o respectivo pagamento aos credores/fornecedores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 10 de janeiro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico n.º 101/2021  
Processo Administrativo n.º 141/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 90, torna público que realizará no local e data abaixo. Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO N.º 435/2021 - SECD/ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECDEF DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 27/01/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 27/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 27/01/2022.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1000 no site [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br) ou em [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA N.º 005/2022  
SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA. PARANÁ, no uso de suas atribuições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação por Representação, a servidora ROSANGELA ROLIN TEIXEIRA, portadora de identidade RG n.º 6.451.815-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o símbolo CC-03, a partir de 05 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

República por incorreção

**BLL COMPRAS**

## Extrato de publicação

**PREGÃO ELETRÔNICO - 101/2021****Nº PROC. ADM. 141/2021**

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR, de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN e tendo como autoridade DERCIO JARDIM JUNIOR.

**PUBLICAÇÃO:** 12/01/2022 14:15**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 12/01/2022 14:30**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 27/01/2022 08:00**INÍCIO DISPUTA:** 27/01/2022 08:31**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO**EXCLUSIVO ME:** NÃO**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 59.500,0000

### OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO

Para demais informações contato via e-mail: [licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br), telefone: 4436441320 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bekz%5D71o\\_WMgKJ8Ak3RG\\_WBfypFidQAo9C23unGHHtrDafu2De9DXMpKgahWU%2Fy1qeMlzEtYgt3D0J5dDvrlYonGX8g\\_7CUepthW1qASi4Iar2HU%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bekz%5D71o_WMgKJ8Ak3RG_WBfypFidQAo9C23unGHHtrDafu2De9DXMpKgahWU%2Fy1qeMlzEtYgt3D0J5dDvrlYonGX8g_7CUepthW1qASi4Iar2HU%3D)



---

**VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN**  
ALTO PARAISO-PR - 12/01/2022

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	101
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	141
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	8591449052520001102206060018
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	59.500,00
Data de Lançamento do Edital	21/12/2021
Data da Abertura das Propostas	27/01/2022
Há itens exclusivos para EPP/ME? <input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME? <input type="checkbox"/>	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? <input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? <input type="checkbox"/>	

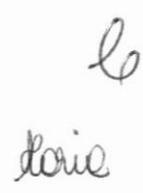
[Confirmar](#)

CPF: 6633488971 (Logout)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR  
ALTO PARAÍSO-PR**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021**  
Processo Administrativo Nº 141/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN  
Data de Publicação: 12/01/2022 14:15:23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR  
ALTO PARAÍSO-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021  
Processo Administrativo Nº 141/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN  
Data de Publicação: 12/01/2022 14:15:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO  
ANEXO I

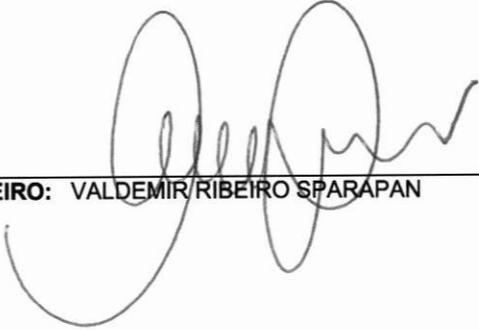
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: VEICULO TIPO PASSEIO 0KM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

12/01/2022 14:15:22	PUBLICADO
12/01/2022 14:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
27/01/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
27/01/2022 08:32:32	DESERTO

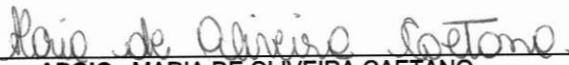
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR  
ALTO PARAÍSO-PR**



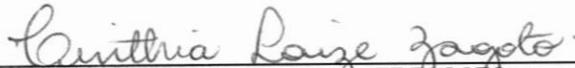
**PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN**



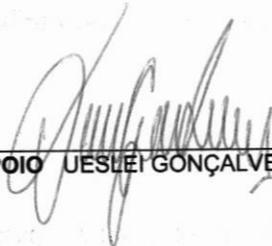
**APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA**



**APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO**



**APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO**



**APOIO JESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR  
ALTO PARAÍSO-PR**

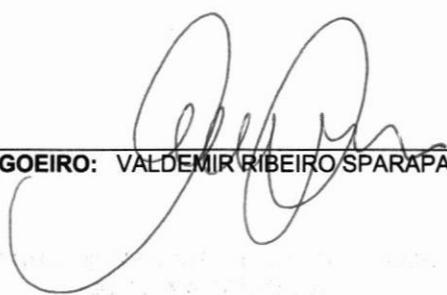
**VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021**  
Processo Administrativo Nº 141/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN  
Data de Publicação: 12/01/2022 14:15:23

---

TOTAL DO PROCESSO:

---



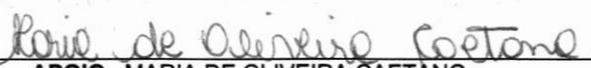
---

PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



---

APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



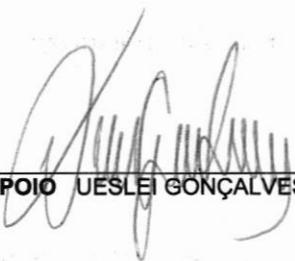
---

APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO



---

APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



---

APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 076**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

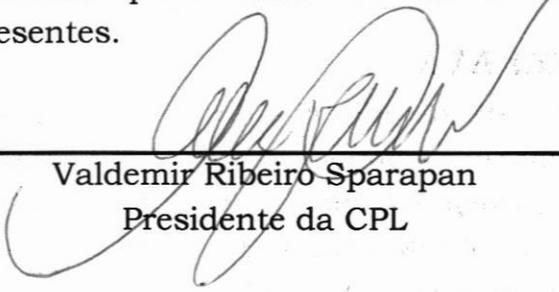
**CEP 87528-000**

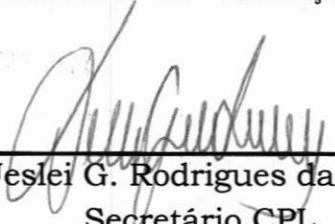
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

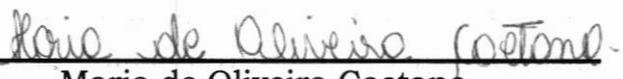
### **ATA COMPEMENTAR**

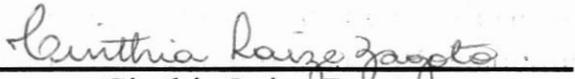
Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2022, às 08h00min (oito horas), reuniu-se na sala de reuniões de licitações a comissão permanente de Licitações, Valdemir Ribeiro Sparapan, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Cinthia Laize Zagoto, Maria de Oliveira Caetano, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, nomeada através da portaria nº 070/2021, para deliberação sobre o processo administrativo nº 141/2021, pregão eletrônico nº 101/2021, no qual o mesmo fora considerado deserto. Onde em contato por via telefone de algumas empresas do seguimento no decorrer do processo questionaram sobre o valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) para a aquisição de 01 veículo seria um valor baixo, desta forma essa comissão opina pela remessa do processo ao procurador Jurídico no sentido para arquivamento deste processo e posteriormente elaboração de um novo termo de referência. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

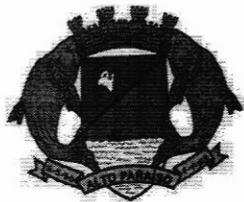
  
Valdemir Ribeiro Sparapan  
Presidente da CPL

  
Ueslei G. Rodrigues da Silva  
Secretário CPL

  
Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
Membro da CPL

  
Maria de Oliveira Caetano  
Membro da CPL

  
Cinthia Laize Zagoto  
Membro da CPL



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 077**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

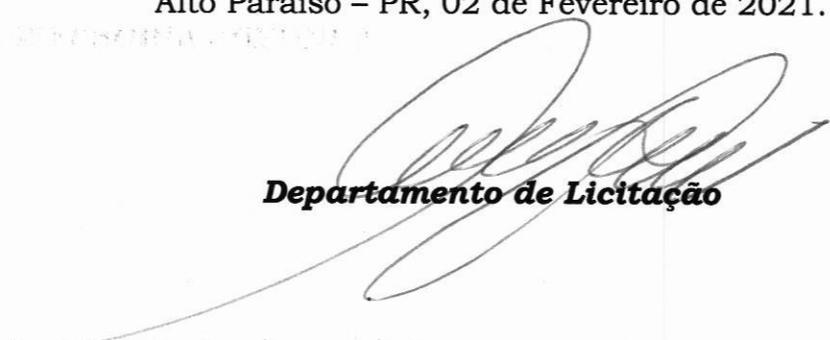
**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 141/2021, modalidade Pregão Eletrônico n. ° 101/2021, para análise e posterior emissão de parecer Jurídico.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 02 de Fevereiro de 2021.

  
**Departamento de Licitação**



### PARECER JURÍDICO

**Súmula: Pregão Eletrônico nº 101/2021 –  
Processo Licitatório nº 141/2021 –Aquisição  
de 01 veículo 0 KM referente termo de  
convênio nº 435/2021- Destinado a  
atendimento da Secretaria de  
Agropecuária e Abastecimento.**

Consulta-nos a Comissão de Licitação do Município de Alto Paraíso/PR acerca da Aquisição de 01 veículo 0 KM referente termo de convênio nº 435/2021- Destinado a atendimento da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento.

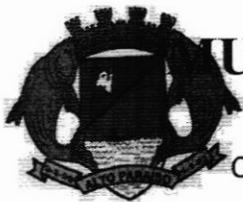
Primeiramente convém salientar que licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda, ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade.

A licitação visa a garantir a moralidade dos atos administrativos e dos procedimentos da Administração Pública, e também a valorização da livre iniciativa pela igualdade no oferecimento da oportunidade de prestar serviços, bem como de comprar ou vender ao Poder Público.

É sabido e consabido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento Legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, e na norma infraconstitucional, o art. 2º, da Lei n.º 8.666/93, no seguinte teor:

**Art. 2º** As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

1  
RS



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

079

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos,

900

O pregão é a sexta modalidade de licitação, sendo instituída pela Lei n.º 10.520/2002 e regulamentado pelo Governo Federal pelos Decretos no 3.555/2000 e 5.450/2005.

Essa modalidade de licitação é utilizada para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço, podendo ser realizada de maneira **presencial** (onde os licitantes se encontram e participam da disputa) ou **eletrônica** (onde os licitantes se encontram em sala virtual pela internet, usando sistemas de governo ou particulares).

Essa é uma modalidade aberta para todo o público, onde qualquer cidadão interessado pode acompanhar o processo licitatório em curso, os valores de cada lance efetuado, o vencedor e até a duração da disputa, aumentando assim a transparência e o controle social. A grande inovação do pregão se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas.

Dessa forma, apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta é analisada, reduzindo assim drasticamente a burocracia e os custos aos cofres públicos.

O pregão pode ser adotado para os mesmos tipos de compras e contratações realizadas por meio das modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Podendo ser adquiridos por meio de pregão os bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente definidos por edital, por meio de especificações de uso corrente no mercado.

Incluem-se nesta categoria as peças de reposição de equipamentos, mobiliário padronizado, combustíveis e material de escritório e serviços, tais como limpeza, vigilância, conservação, locação e manutenção de equipamentos, agenciamento de viagem, vale-refeição, bens e serviços de informática, transporte e seguro saúde. **Mas o que são bens e serviços comuns?**

Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, tendo em vista que os



mesmos são comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelo gestor com o intuito de definir se o objeto é comum ou não.

O legislador procurou, por meio de uma lista anexada ao Decreto nº 3.555, de 2000, definir os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de se listar tudo que é comum.

Em suma, bens e serviços comuns são aqueles que podem ser descritos no edital (seus padrões de qualidade e desempenho) e que tenham a possibilidade de serem substituídos uns por outros com o mesmo padrão de qualidade. Isso afasta os serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.

O pregão vem se somar às demais modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, que são a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão. Porém, diferente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.

Outra peculiaridade é que o pregão admite como critério de julgamento da proposta somente o menor preço.

As regras do pregão também são relativamente simples. É prevista inversão das fases de habilitação e classificação dos licitantes. A inversão permite que seja examinada somente a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

O pregão é constituído por duas fases, uma interna e outra externa, previstas, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei 10.520/02 que são de observação obrigatória no procedimento licitatório.



# MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

## Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos,

081

900

A fase interna é composta pelos atos e atividades preparatórios. São providências administrativas que necessariamente antecedem a realização das atividades abertas a terceiros. Versam basicamente sobre: justificativa da necessidade de contratação; definição do objeto do certame; exigências de habilitação; critérios para a aceitação das propostas; sanções por inadimplemento; cláusulas do contrato.

A fase externa é constituída dos atos e atividades que requerem, além da participação da Administração, a participação de terceiros. É nesta fase, que se inicia com a convocação dos interessados, que de fato se consuma o processo de escolha da melhor proposta. Compreende: o edital; o julgamento e classificação; a habilitação do licitante vencedor; a adjudicação e a homologação.

Nesta fase também será designado o pregoeiro, se o Município já não o tiver, e a equipe de apoio cujas atribuições já foram analisadas neste texto.

A fase externa inicia-se com a publicação do aviso do edital, que deve ter, necessariamente, antecedência mínima de oito dias úteis da entrega das propostas. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada através do diário oficial do ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local e, facultativamente, por meio eletrônico.

Conforme o vulto da licitação deve ser publicado em jornal de grande circulação.

Após o transcurso do prazo previsto no edital de convocação, passa-se ao julgamento e classificação das propostas que devem ser feitas em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro.

Após a verificação das propostas, o licitante que ofertou o valor mais baixo e os proponentes das ofertas com preços até 10% superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até que haja um vencedor final.



# MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

## Estado do Paraná

082

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos,

900

Caso não haja ao menos três propostas nestas condições, os lances orais poderão ser feitos pelos licitantes das três melhores propostas, independente do preço que tenham oferecido.

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Será concedido o prazo de três dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, caso queiram, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

Após decidirem-se os recursos, não ficando caracterizado qualquer vício capaz de anular o processo de licitação, passa-se para a adjudicação do vencedor e, posteriormente, para a homologação, que será efetuada pela autoridade competente.

A disputa entre os licitantes é feita por meio de propostas e lances em sessão pública. Essa modalidade pode ser resumida através das seguintes características:

- a)** Pregão somente pode ser realizado para aquisição de bens e serviços comuns, sendo considerados comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- b)** Não há necessidade de as empresas serem cadastradas no Órgão;
- c)** Não há limite de valor estimado, podendo ser realizado pregão para qualquer valor de contratação;
- d)** No pregão há inversão das fases. Primeiro abrem-se os envelopes proposta, havendo disputa de lances com o intuito de baixar os preços apresentados. O envelope habilitação somente é aberto da empresa que apresentou o menor preço.

5  
Pont



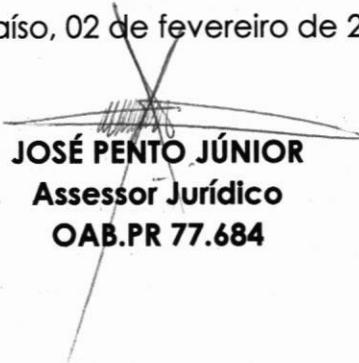
Como meio para atingir esses objetivos, é absolutamente necessária a observância dos preceitos constitucionais e legais, que preveem algumas formalidades para os processos de dispensa de licitação. É o caso que foi adotado no caso *sub examine*, conforme comprovam os documentos alinhavados no Caderno Processual.

Os documentos carreados aos Autos comprovam a lisura, a legalidade e a viabilidade do objeto licitatório retro discriminado.

Assim, esta Procuradoria Jurídica opina favoravelmente pela legalidade e continuidade do processo analisado, com a observância do que foi assinalado.

É o nosso Parecer, *sub censura*.

Alto Paraíso, 02 de fevereiro de 2022.

  
**JOSÉ PENTO JÚNIOR**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB.PR 77.684**



**PORTARIA N.º 027/2022**

**DATA: 11/02/2022**

**AUTORIA: Executivo Municipal**

**SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**1º) Cancelar o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 101/2022, por ter sido considerado deserto.**

**2º) Considerar nulo o aviso de licitação do dia 12/01/2022.**

**3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.

**Dércio Jardim Junior**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO NO JORNAL**  
**UMUARAMA ILUSTRADO**  
**ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**EM 12 de 13/ 02 ..... 2022**

**Edição N.º 12353**

REOLVE:  
I - Conceder, a partir de 31 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, 09 (nove) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 659.102-4 - SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 027.673.139-51, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº 012/2021, de 09 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.  
II - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de janeiro de 2022.  
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.  
Iporá - PR, 11 de fevereiro de 2022.  
SÉRGIO LUIZ BORGES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA N.º 027/2022  
DATA: 11/02/2022  
AUTORIA: Executivo Municipal  
SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1º) Cancelar o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 101/2022, por ter sido considerado deserto.  
2º) Considerar nulo o aviso de licitação do dia 12/01/2022.  
3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.  
Dércio Jardim Junior  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
REAVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022  
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 09h00min do dia 11/02/2022, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por GLOBAL, visando a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE 5.759,53M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, BASE DE SOLO CIMENTO 4%, IMPRIMICÃO EM TST, MEIO-FIO DE CONCRETO COM SARJETAS, URBANISMO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, OBJETIVANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO E DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 571.760,99 (quinhentos e setenta e um mil setecentos e sessenta reais e noventa e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da emissão de ordem de serviços pelo Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR. Poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail [licitacao@altoparaiso@yahoo.com.br](mailto:licitacao@altoparaiso@yahoo.com.br).  
Alto Paraíso - PR, 11 de Fevereiro de 2022  
DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022  
DATA DA ABERTURA: 23 de fevereiro de 2022.  
HORÁRIO: 09:00 horas.  
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento uniformes escolares, conforme ANEXO I - Termo de Referência.  
TIPO: Menor Preço - Global  
REGIME CONTRATATÓRIO: Compras.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 397.966,17 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.  
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br), pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 7:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br).  
Alto Piquiri - PR, 11 de fevereiro de 2022  
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
CNPJ 78.202.181/0001-26  
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 37580-000  
ALTO PIQUIRI - Paraná  
[www.cmatopiquiri.pr.gov.br](http://www.cmatopiquiri.pr.gov.br) [camalpi@hotmail.com](mailto:camalpi@hotmail.com)  
PORTARIA Nº 006/2022  
SÚMULA: Revoga a Portaria n.º 007/2022, que autoriza viagem e concede Diárias a Agente Político, e dá outras providências.  
DENISSE CABRAL DA LUZ - Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis.  
RESOLVE:  
Art. 1º Revogar a Portaria n.º 007/2022 que autoriza e concede diárias ao vereador VAGNER UELINTON MICHELONI para viajar a cidade de Curitiba - PR., nos dias 14, 15, 16, 17, 18 de fevereiro de 2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).  
DENISSE CABRAL DA LUZ  
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-PR**  
Resolução Nº 001/2022  
O Conselho Municipal de Saúde de Iporá-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Lei Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal Nº 153/91 de 29 de Novembro de 1991;  
Resolve:  
Art. 1º Aprovar através a adesão da Resolução SESA 870/2021, Instituto de Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo.  
Iporá, 26 de Janeiro de 2022  
Marcos Roberto Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporá

referido Processo Administrativo, através do Decreto nº 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.

CARGO: VIGIA  
InscriçãoCANDIDATOCPPClassificação  
4911ROBSONALVAREZ GASTALDIM 004.287.639-7915\*  
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:  
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;  
- carteira de reservista e fotocópia, quando couber;  
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;  
- C.P.F. e fotocópia;  
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;  
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;  
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;  
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;  
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;  
- atestado de sanidade física e mental;  
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;  
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;  
- comprovante de residência;  
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;  
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;  
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.  
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.  
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.  
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
CRUZEIRO DO OESTE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2022  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.  
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.

CARGO: VIGIA  
InscriçãoCANDIDATOCPPClassificação  
4530ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA 071.967.979-0716\*  
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:  
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;  
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;  
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;  
- C.P.F. e fotocópia;  
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;  
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;  
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;  
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;  
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;  
- atestado de sanidade física e mental;  
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;  
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;  
- comprovante de residência;  
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;  
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;  
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.  
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.  
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.  
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
CRUZEIRO DO OESTE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
- Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 032/2022  
SÚMULA: Exclui as candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.  
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI as candidatas abaixo relacionadas da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021 e Edital de Convocação nº. 026/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/02/2022, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.  
CARGO: PROFESSOR - 20H  
InscriçãoCANDIDATOCPPClassificação  
4608LUNANA BATISTA AFONS0087.999.489-024\*  
4288LETICIA FERNANDES PEREIRA099.584.139-0626\*  
4714PATRICIA CRISTINA RIBAS08.625.789-4928\*  
4587LETICIA FERREIRA FOGAÇA101.809.559-4232\*  
4763VANASSA DE SÁ BARBOSA066.318.719-2134\*  
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Cruzeiro do Oeste, 11 (onze) dias do mês de Fevereiro de 2022.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 033/2022  
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.  
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021 e Edital de Convocação nº. 025/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/02/2022, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.  
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H  
InscriçãoCANDIDATOCPPClassificação  
4674 NAYARA DE PAIVA BARBOSA DA COSTA 096.322.529-42 1\*  
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Cruzeiro do Oeste, 11 (onze) dias do mês de Fevereiro de 2022.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 014/2022  
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 08.316.162/0001-45, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 007/2022.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 007/2022, em favor empresa EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 08.316.162/0001-45, no Valor R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa tipo corporativo pós-pago para atender a UAPSF II - Unidade Atenção Primária Saúde da Família da Secretaria de Saúde, com vigência de 12 (doze) meses.  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, em 11 dias do mês de fevereiro de 2022.  
DENILSON WAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 044/2022  
Nomeia KAETHRYN DAIANE FAULA GONCALVES, O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear KAETHRYN DAIANE FAULA GONCALVES, O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para ocupar o cargo de Provedor de Educação e Cultura, a partir de 14 de fevereiro de 2022.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2022.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 045/2022  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
RESOLVE:  
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, para viajar até Brasília - DF para tratar de assuntos do Gabinete dos Deputados Federais SÉRGIO SUT, encaminhamento de documentos junto ao FNDE, no dia 22/02/2022, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2022.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 047/2022  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
RESOLVE:  
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, para viajar até Curitiba - PR para tratar de assuntos do Gabinete do Deputado Estadual ALEXANDER DE Desenvolvimento Urbano (SEDU) Secretaria de Estado de Saúde, no dia 22/02/2022, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2022.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PÉROLA**  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE RESULTADO Nº 01/2022  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022  
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022, comunica aos interessados na execução do Edital nº 01/2022, que tem por objetivo o Credenciamento de empresas, para prestação de serviços de atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e de outros existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para atendimento, em caráter complementar, a equipe de Saúde - SUS, que após a análise e verificação da documentação habilitatória das empresas abaixo, e o presente resultado:  
Nº 01 EMPRESAS CREDENCIADAS  
02 EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA  
03 E RADIOLOGIA LTDA  
04 H. M. F. ECHAURI & FIGARI LTDA  
05 CLINICENTER SERVIÇOS MÉDICOS E  
06 E. D. S. FURQUIM - LABORATORIO  
07 ROCHE CLINICA MEDICA LTDA  
Pérola/PR, 11 de fevereiro de 2022.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 052/2022  
Concede férias ao servidor ELITON DE LIMA SILVA, A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 2010(Estatuto dos Servidores Públicos),  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder ao servidor ELITON DE LIMA SILVA, o cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 15 de março de 2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Pérola - Paraná, 11 de fevereiro de 2022.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

PORTARIA Nº 050/2022  
Exonera a pedido JONATHAN DOS SANTOS MANTOVANI, do cargo de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob nº 10/02/2022.  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar a pedido JONATHAN DOS SANTOS MANTOVANI, do cargo de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Pérola - Paraná, 11 de fevereiro de 2022.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

PORTARIA Nº 051/2022  
Encerra o período de Jornada Suplementar do servidor JONATHAN DOS SANTOS MANTOVANI, do cargo de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a Lei nº 1740/2012 - (Plano de Carreira do Magistério do Município de Pérola);  
RESOLVE:  
Art. 1º Encerrar a Jornada Suplementar do servidor JONATHAN DOS SANTOS MANTOVANI, matrícula nº 2062-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 20h (vinte horas) semanais, a partir de 15 de fevereiro de 2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola - Paraná, 11 de fevereiro de 2022.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita